



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

LEI Nº 1.332, DE 9 DE OUTUBRO DE 2007.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$4.573,58 (quatro mil quinhentos e setenta e três reais e cinqüenta e oito centavos).

A Câmara Municipal de Rio das Flôres aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$4.573,58 (quatro mil quinhentos e setenta e três reais e cinqüenta e oito centavos), para atender a despesa, assim codificada:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.03	Indenização e Restituição – Quadra em Taboas	04.123.2016.1065	44.90.93.00	012	4.573,58
	TOTAL				4.573,58

Art. 2º - Para abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso a aplicação financeira e saldo restante do Contrato de Repasse nº 0185483-35, celebrado com o Ministério dos Esportes/CEF.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 9 de outubro de 2007.

José Roberto da Silva
Presidente

Aderly Valente Silva Junior
Vice-Presidente

Roberto Luiz dos Reis
1º Secretário

Sebastião Paschoal da Silva
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 9 de outubro de 2007.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal